

Lei n.º 007/91

**Sumula:** Dispõe sobre o Regime jurídico dos servidores Municipais de Piquiera Campos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piquiera Campos, Estado do Paraná, aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica instituída a Consolidação das leis de Trabalho, como regime jurídico único dos servidores públicos do Município de Piquiera Campos, inclusive pelas normas do FGTS.


**Artigo 2º** - O Regime jurídico será regulamentado, no prazo de 60 (sessenta) dias da publicação desta Lei, por ato do Executivo Municipal, assegurados os direitos aos servidores municipais no que dispõem a CLT, a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Piquiera Campos.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Piquiera Campos, 19 de abril de 1.991.

<b>PUBLICAÇÃO</b>	
Publicado na	Tribuna Paranaense
Data	18/05/91
Edição nº	456
Página(s)	09
Capítulo	01
Responsável	Robson Amallo

  
Dirceu Rodrigues  
Prefeito Municipal